APROVADO
Em 13 / 03 / 23
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 018/2023

AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ESTIPULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliados o quantitativo de cargos de provimento efetivo da seguinte categoria funcional do quadro de cargos e funções públicas da Administração Centralizada do Município estipulado pela Lei Municipal nº. 1.441, de 28 de dezembro de 2010, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS AMPLIADOS	TOTAL DE CARGOS COM AMPLIAÇÃO
Monitor Educacional	06	03	09

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 018 /2023.

Excelentíssima Senhora Presidente; Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente apresentar as justificativas e argumentações do presente Projeto de Lei que **AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ESTIPULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A criação de mais 03 (três) cargos de Monitor Educacional visa suprir as necessidades de recursos humanos, para o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades de ensino, remanejando os funcionários conforme necessidade e interesse do município. A demanda da Educação infantil teve aumento, bem como a incidência de alunos com necessidades especiais que frequentam nossa rede de ensino, estes fatos, juntamente com as exigências oriundas do Ministério Público e dos órgãos de fiscalização da Educação justificam a necessidade da ampliação das vagas para este cargo de monitor educacional. Também se justifica, frente a oferta do turno integral e/ou contraturno não somente para alunos de creche, mas também para alunos do ensino fundamental, visando melhorar, qualificar e consolidar a aprendizagem dos nossos educandos. A nossa preocupação é manter a qualidade do atendimento à população, por isso estamos solicitando ampliação de cargos destes profissionais, com responsabilidade, sempre respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e sendo coerentes com o equilíbrio das contas públicas, para tanto, estas vagas somente serão ocupadas se houver o interesse público e/ou a necessidade explícita.

Este acréscimo de monitores educacionais vai propiciar um atendimento mais qualificado aos alunos da rede municipal de ensino, tanto na educação infantil, no ensino fundamental e na educação especial, no sentido de termos no quadro de profissionais pessoas com habilitação mínima necessária para assumir a função e também por estabelecerem vínculos duradouros com as instituições em que atuarão, tendo em vista que hoje muitas destas vagas são ocupadas por estagiários, com alta rotatividade e vínculos passageiros. Com a presença de monitores educacionais nas escolas da rede municipal vamos promover um melhor atendimento aos nossos estudantes, pois os monitores educacionais integrarão a política de recursos humanos das escolas municipais para atendimento dos alunos, tanto na educação infantil, quanto no ensino fundamental, como apoio àqueles portadores de necessidades especiais, sejam os de inclusão no ensino regular, seja para aqueles das escolas especiais.

Nas escolas de Educação Infantil, a necessidade destes profissionais está diretamente ligada à gestão da carga horária, já que elas permanecem abertas por 10

horas ininterruptas, pois não fecham ao meio dia (turno integral). Além disso, na nova organização de tempos, o monitor configura-se como um profissional essencial, compondo com o professor na qualificação da ação docente e no desenvolvimento das crianças.

No ensino fundamental, o monitor é o responsável pelo atendimento aos portadores de necessidades especiais, auxiliando na locomoção, alimentação, deslocamento e uso do sanitário, bem como no apoio educacional e, ainda no acompanhamento dos alunos que permanecem na escola no contraturno. Na educação especial, o monitor auxilia no processo inclusivo de pessoas com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento, assim como também no das pessoas com altas habilidades e superdotação.

Anualmente, o número de servidores apresenta a necessidade de reposição devido às aposentadorias, exonerações. Neste caso, estamos solicitando o aumentando do número de cargos criados para a função de monitor educacional tendo em vista que a demanda por monitores cresce dia a dia, principalmente no que se refere à educação infantil e educação especial. Estes profissionais a mais irão auxiliar no acompanhamento às crianças e adolescentes que precisam de atenção diferenciada durante seu aprendizado.

A EMEI Dona Etelvina demanda hoje de quatro monitoras, sendo duas ocupantes de cargo efetivo e três de caráter temporário (não havia banca de concurso), uma atendente e três estagiárias para uma realidade de 11 turmas e duas crianças que necessitam de cuidados especiais. Outro fator relevante é que com o retorno do turno integral, tivemos que mudar também a jornada de trabalho de alguns funcionários visando suprir a necessidade de termos pessoal nos horários do meio dia, demandando de recursos humanos com carga horária de 6 horas ininterruptas (conforme Lei Municipal 1.779 de 03 de julho de 2014). Neste contexto demandamos de mais profissionais para suprir as lacunas de horários e para melhor atender nossos alunos, lembrando sempre de que se trata de Escola de Educação Infantil e que o público alvo são crianças de 9 meses a 6 anos e, por se tratar de um público infantil (crianças bem pequenas e pequenas conforme a BNCC) que dependem de um adulto para suas atividades de vida diária, os cuidados e o acompanhamento precisam ser redobrados. Sendo assim é de extrema necessidade a presença destes profissionais nos contextos escolares, cumprindo assim um direito destes estudantes ao seu acesso e permanência na escola.

Na EMEF Narcizo Peretto contamos hoje com apenas uma monitora que acompanha e auxilia os alunos com dificuldades de aprendizagem e, acompanha os alunos de forma geral nos intervalos. Contamos também com uma professora auxiliar para uma aluna com necessidades especiais.

Diante do exposto faz-se necessário a criação de mais 03 (três) cargos de monitor educacional visando sanar a demanda futura do ano letivo de 2023, assegurando assim a qualidade e a equidade no ensino público municipal.

Quanto ao impacto orçamentário e financeiro deste projeto de lei, frisar que não haverá impacto no atual índice de gastos com pessoal, haja vista a extinção e redução de cargos, bem como a redução destas despesas resultantes do desligamento dos servidores aposentados.

Destacar também que as despesas do referido Projeto de Lei, não afetara as contas públicas, haja vista que o percentual acrescido anualmente, permanecerá dentro dos limites máximos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por outro lado, o ordenador de despesa declara que existe dotação orçamentária na Lei de Orçamentária Anual para acorrer a despesa decorrente deste Projeto de Lei e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esta é a razão deste Projeto de Lei, pelo qual pedimos a sua aprovação unânime e em regime de urgência.

Vista Alegre - RS, 10 de março de 2023.

Atenciosamente,

ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL